



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019.

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de RECEPTIONISTA.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de RECEPTIONISTA conforme segue:

Função	Carga Horária	Formação mínima	Nº de vagas
Receptionista	40 hs Semanais	Ensino Médio (2º Grau)	01 + C.R.

Categoria Funcional: RECEPTIONISTA

Padrão de Vencimento: IV

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo (antigo 2º grau)

Atribuições:

a) Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a realizar atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo atendimento ao público em geral e autoridades.

b) Descrição analítica: recepcionar pessoas e autoridades; acompanhar as pessoas e autoridades quando necessário aos setores competentes; realizar a triagem e o encaminhamento das pessoas de acordo com os assuntos apresentados, fazer registro relativos ao atendimento de pessoas; prestar informações sobre a repartição dentro do âmbito de ação; secretariar reuniões quando solicitada; datilografar e arquivar ofícios, minutas, etc.; transmitir recados, convites, etc.; providenciar a preparação do material necessário a reuniões; estabelecer a conexão entre os diversos setores da repartição; atender às chamadas telefônicas internas e externas, conectando as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação; anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente; manter atualizada lista de ramais existentes na Prefeitura, correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como, consultar lista telefônica; ai recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para oportunamente transmiti-lo aos seus respectivos destinatários; realizar rotinas administrativas de pequena complexidade; comunicar à chefia imediata quaisquer defeitos verificados no equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; executar outras atribuições afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos para provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos.*
- b) Instrução: ensino médio completo.*

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e de acordo com o Decreto Nº 1.944/17 de 07 de Julho de 2017 e executado por intermédio de Comissão composta por 03 (Três) servidores, designados através da Portaria Nº 2.733/19 de 06 de Março de 2019.
- 1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado, em Jornal de circulação Regional e no Site Oficial do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- 1.4 Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no endereço <https://baraodecotegipe.rs.gov.br/site/concursosbusca/?pagina=22&categoria=2/processos-seletivos>.
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.
- 1.7 As contratações serão para o período de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável por igual período.
- 1.8 Os Contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contrato, conforme o disposto no Artigo 193 da Lei N° 1.867/08:
I – Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
II- Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional de insalubridade, periculosidade, risco de vida e noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta lei;
III- Férias proporcionais, ao término do contrato;
IV- Inscrição no Regime Geral da Previdência Social;
- 1.8.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 1.9 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 125 a 127 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, junto à sede do Município, sito à Rua Princesa Isabel, 114 – Centro – Barão de Cotegipe, no período compreendido de 09 de Maio de 2019 a 15 de Maio de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 (oito) horas até às 17:30 (dezessete e trinta) horas.
- 2.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.3 O valor da inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), definido conforme a Lei Municipal N° 1.786/06.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguinte documentos:
- 3.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- 3.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por força de Lei Federal, valem como documento de Identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista, Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei N° 9.503/97, artigo 15).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

3.1.3 Cópia do CPF.

3.1.4 Comprovante de Residência.

3.1.5 Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo (Ensino Médio Completo).

3.1.5 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para referência os originais juntamente com a cópia.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

4.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final das inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

4.2.4 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

5. PROVAS OBJETIVAS

5.1 A prova objetiva será composta de vinte questões de múltipla escolha, envolvendo os conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, conforme Anexo I, e matérias ligadas à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o ser exercício. A prova consistirá em 04 (três) questões de Língua Portuguesa, 03 (três) questões de Matemática, 04 (quatro) questões de Informática, 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos do cargo. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto.

5.1.1 O conteúdo programático está relacionado no anexo I do presente edital.

5.2 A cada questão correta será atribuído 0,5(meio) ponto, de modo que a prova totalizará dez pontos.

5.2.1 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

5.3 Cada questão conterà cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.

5.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

5.4.1 Ultimada as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 24 do Mês de Maio do ano de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal ou local a ser posteriormente divulgado, sito a Rua Princesa Isabel, 114, com início às 14:00 horas e término às 17:30 horas.

6.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 3.1.2. Será fornecido lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, que deverá ser devolvido após a realização da prova.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

6.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 6.1 serão excluídos do certame.

6.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

6.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio.

6.3 No horário definido para o início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

6.4 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no campo destacável da prova, os quais serão recolhidos e lacrados após o término de cada candidato.

6.5 Os cadernos de provas e os cartões-respostas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

6.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

6.7 Não serão permitidos aos candidatos retirarem o caderno de questões da prova.

6.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

6.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

6.8.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no local;

6.8.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como protetores auriculares.

6.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato” o fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

6.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista de assinatura de duas testemunhas.

6.10 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

6.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7. CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA PRÁTICA.

7.1 No dia seguinte a aplicação das provas, a Comissão deverá proceder à correção das mesmas.

7.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no cartão resposta, registrando-se os acertos no cartão de prova.

7.3 *Somente serão classificados para a Prova prática, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50%(cinquenta por cento), da pontuação aferida a prova, sendo os demais excluídos do certame.*

7.4 Os candidatos serão convocados por Telefone, para a realização da Prova Prática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

8. REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

8.1 A prova prática, que será classificatória, aplicada aos candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, consistirá na leitura de um texto em língua portuguesa e na simulação de atendimento de uma ligação telefônica, onde será avaliado a dicção e domínio de linguagem.

8.1.1 Como o cargo de Recepcionista envolve atendimento ao público e atendimento a ligações telefônicas, é fundamental o domínio da linguagem, e uma boa dicção para bem executar os serviços afetos.

8.2 A Prova Prática será realizada na data de 28 de Maio de 2019, com início as 14:00 (quatorze horas), na Câmara Municipal de Vereadores, anexo a Prefeitura Municipal.

8.3 Será atribuído Nota de 0 a 100, que será somada a nota da Prova Objetiva e dividida por 02 (dois), gerando a Nota Final do Candidato.

8.5 O Candidato fica, desde já, ciente que para sua própria segurança e transparência do processo, a Prova Prática poderá ser gravada (áudio e vídeo).

8.4 Ultimada a totalização das notas do resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 No dia seguinte a aplicação da prova prática, a Comissão efetuará a Classificação Provisória e das notas do resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos, do gabarito oficial e da Prova Prática, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação de recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.3 Havendo a reconsideração de decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que:

I- Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

II- Tiver obtido a maior nota na Prova Prática.

III - Tiver obtido a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

IV- Sorteio em Ato Público, realizado em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 As contratações temporárias dependem de autorização legislativa para serem efetivadas, sendo que a Administração não é obrigada a efetuar as referidas contratações. Estas ocorrerão conforme a necessidade para a continuidade dos serviços públicos. A aprovação neste Processo Seletivo não garante, em hipótese alguma, que o candidato venha a ser convocado, e a mesma ocorrerá pelo prazo que autorize a Lei Específica para aquela contratação.

12.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Lei Específica e pelo Prefeito, será convocado o aprovado, respeitando obrigatoriamente a ordem de classificação, para, no prazo de 02(dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- I- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
- II- Ter idade mínima de 18 anos;
- III- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- Apresentar atestado médico ocupacional, conforme orientações do Município, no sentido de comprovar gozar de boa saúde física e mental;
- V- Ter nível de escolaridade mínima conforme exigência de cada cargo;

12.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente da Lei, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Barão de Cotegipe, 09 de Maio de 2019.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

→ PORTUGUES

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

→ MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

→ INFORMÁTICA

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras. Referências Bibliográficas: - CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em . - MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line: Windows 7, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint. - MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line). - Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos listados.

→ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA: atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, como escrever relatórios e cartas comerciais, estilo e técnicas de elaboração de cartas comerciais, correspondência oficial – documentos e/ou modelos utilizados, formulários, serviços da empresa brasileira de telégrafos, recepção e distribuição de correspondências, noções de atendimento telefônico, fraseologia adequada, redação oficial, formas de tratamento. DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. ATIVIDADES: organização do trabalho, apresentação pessoal. ERGONOMIA: postura e movimento, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho, informação e operação. LEGISLAÇÃO (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais – Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.).
- BARÃO DE COTEGIPE. **Lei Orgânica do Município e emendas.**
- BARÃO DE COTEGIPE. **Lei Municipal nº 1867**, de 01 de abril de 2008 e alterações. **Regime Jurídico dos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Servidores Públicos Municipais de Barão de Cotegipe.

- BRASIL. Presidência da República. Gilmar Ferreira Mendes e Nestor José Forster Júnior. **Manual de redação da Presidência da República**. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/manual/manual.htm

- DUL, J.; WEERDMEESTER, B. **Ergonomia prática**. Edgard Blucher.

- KASPARY, A. J. **Redação Oficial**: Normas e Modelos. EDITA.

- MEDEIROS, J. B. **Manual da Secretária**: Técnicas de Trabalho. Atlas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO	DATA	ATO
Art. 9º	09 a 15 De Maio	Inscrição dos Interessados - (Publicação - Mural, Site e Jornal de Circulação Regional)
Art. 13	16 de Maio	Comissão Analisa as Inscrições e Publica Relação nominal homologada pela comissão (Mural e Site)
Art. 14	20 de Maio	Recurso de Candidatos com Inscrição não homologada
Art. 14 § 1º	21 de Maio	Prazo para Comissão Analisar os recursos
Art. 14 § 2º	22 de Maio	Prazo para o Prefeito analisar o recurso na caso da comissão manter a decisão
Art. 14 § 3º	23 de Maio	Publicação final dos Inscritos(Mural e Site)
Art. 17	24 de Maio	Realização da Prova Objetiva/Escrita (início as 14:00)
Art. 27	27 de Maio	Correção da Prova Objetiva (manhã) e convocação Prova Prática
Art. 6º Item IV	28 de Maio	Realização da Prova Prática (início as 14:00)
Art. 27 § Único	29 de Maio	Desempate/Sorteio
Art. 28	30 de Maio	Publicação do Resultado Preliminar (Mural e Site)
Art. 33	31 de Maio	Recurso de Resultado Preliminar
Art. 33 § 3º	03 de Junho	Comissão Analisa Recurso
Art. 33 § 4º	04 de Junho	Prazo para o Prefeito analisar o recurso na caso da comissão manter a decisão
Art. 33 § 5º	05 de Junho	Publicação final dos Classificados